**ASSUNTO: Reitero pedido de informações do Executivo sobre a possibilidade de Unificação dos Cargos Administrativos com equiparação salarial pertencente a estrutura administrativa municipal e do saae, já solicitadas via Requerimentos n.º 169/2017, E 38/2019 e 480/2019 dessa casa e pelos próprios servidores atraves do processo administrativo 12062/2019.**

**DESPACHO:**

**SALA DAS SESSÕES,**

 **PRESIDENTE DA MESA**

 **REQUERIMENTO Nº DE 2020**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES E VEREADORAS**

Considerando que a estrutura organizacional administrativa tem cargos de serviços administrativos, Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo e Oficial Administrativo, conforme Lei Complementar Municipal nº 205 de 27 de dezembro de 2006;

Considerando que há total analogia das atribuições, principalmente na execução dos trabalhos burocráticos e administrativos;

Considerando que há necessidade de se corrigir as distorções salariais entre os cargos, uma vez que desenvolvem a mesma função;

Considerando que essa disparidade (falta de isonomia), entre os cargos podem gerar indenizações trabalhistas, onerando os cofres públicos;

Considerando que esse pleito dos servidores já foi objeto de Requerimentos sob números 169/2017, 38/2019 e 480/2019 obteve parecer favorável da Secretaria de Administração e da Secretaria de Negócios Jurídicos;

Considerando ainda que o processo administrativo 6810/2018 trata do assunto, com respectivo impacto financeiro e outros pareceres favoráveis ao pleito inclusive do Sindicato dos Funcionários Públicos.

Considerando ainda que os servidores protocolaram manifestação reforçando o pedido através do processo administrativo sob n.º 12062/2019.

Vale lembrar que no dia **13/11/2019,** o nobre prefeito recebeu em seu gabinete, uma comissão dos servidores, para discutir a equiparação do Quadro Administrativo. O Secretário de Administração, Mauro Nunes e o Secretário de Finanças Oliveira Pereira da Costa, também participaram da reunião.

Na ocasião, a gestão municipal ouviu as demandas apresentadas pelos servidores e foi definido que seria realizado um estudo detalhado do quadro de servidores e uma proposta seria apresentada para a categoria no início de 2020.

Nesse sentido, não há que se falar em diferenciação salarial entre servidores que desempenham a mesma atividade. Situação amparada pelo princípio da isonomia constitucional. Prevista ainda no artigo 67, 1º e 2º da Lei Complementar 46/94 e no artigo 39, 1º, III, da CF/88.

Por fim, tomamos conhecimento que o SAAE também possui servidores administrativos com disparidades salarias, com as mesmas funções desenvolvidas, o que precisa ser objeto de equiparação;

**Requeiro** na forma de praxe, ouvido o Plenário, que oficie o Sr. Prefeito Municipal Arquiteto **Carlos Nelson Bueno**, que através das Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, que informem esta **Casa de Leis**, qual será a resolução tomada pela Administração Pública em decorrência desse pleito oriundo da categoria administrativa da Prefeitura e SAAE durante o dissidio dos servidores que tem como data base março desse ano.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 5 de fevereiro de 2020

**VEREADOR DR.GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR**

Presidente da Comissão de justiça e redação

**“CIDADANIA”**